



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 70/2026 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, COM BANCO DE DADOS UNIFICADO, DESTINADO À GESTÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONTEMPLANDO O SISTEMA EDUCAR, COM MÓDULOS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA ESCOLAR, DIÁRIO ELETRÔNICO DE CLASSE, GESTÃO PEDAGÓGICA E DEMAIS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS À ADMINISTRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E HOSPEDAGEM EM NUVEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum e contínuo de tecnologia da informação, prestado na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à gestão administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando abranger os prazos de execução do objeto, recebimentos, liquidação de documentos fiscais, pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB PARA GESTÃO EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA ESCOLAR, DIÁRIO ESCOLAR DE CLASSE ONLINE E DEMAIS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS À GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE	Mês	12	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E HOSPEDAGEM EM NUVEM.				
--	--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de gestão educacional atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, assegurando o funcionamento dos módulos administrativos e pedagógicos indispensáveis ao gerenciamento da rede municipal de ensino.
- 2.2 A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de gestão educacional atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, assegurando o funcionamento dos módulos administrativos e pedagógicos indispensáveis ao gerenciamento da rede municipal de ensino.
- 2.3 O sistema é utilizado diariamente pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, equipes diretivas das escolas, professores e demais profissionais da educação para realização dos registros escolares, matrículas, cadastro de alunos, organização das turmas, emissão de documentos escolares, lançamento de frequência, conteúdos ministrados, avaliações, boletins, históricos escolares, pareceres descritivos, diários eletrônicos e demais atividades inerentes à gestão educacional.
- 2.4 A interrupção da prestação do serviço ocasionaria prejuízos significativos às atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal, comprometendo o registro oficial das atividades escolares, o acompanhamento da vida escolar dos alunos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização da educação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na disponibilização de software em ambiente web para gestão completa da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal.
- 3.2 O sistema deverá contemplar, no mínimo gestão da Secretaria Municipal de Educação, cadastro de alunos, cadastro de servidores, cadastro de escolas, cadastro de turmas, matrículas, transferências, históricos escolares, boletins, pareceres, diário eletrônico de classe, lançamento de conteúdos, lançamento de frequência, avaliações, calendário escolar, relatórios gerenciais, emissão de documentos, controle de usuários e perfis de acesso.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 3.3 Também deverão estar compreendidos, hospedagem em nuvem, backup automático, suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, atualizações legais, treinamento dos usuários e parametrização do sistema.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar sistema totalmente operável em ambiente web, com acesso mediante internet, banco de dados unificado e compatibilidade com os principais navegadores disponíveis no mercado.
- 4.2 O sistema deverá permitir acesso simultâneo de múltiplos usuários, mediante login individual.
- 4.3 Deverá possuir controle de permissões por perfil de usuário.
- 4.4 Deverá possuir compatibilidade com computadores, notebooks e tablets.
- 4.5 Os dados deverão permanecer armazenados em ambiente seguro, com backups automáticos.
- 4.6 A solução deverá atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 4.7 A empresa deverá prestar suporte remoto durante toda a vigência contratual.
- 4.8 Sempre que houver atualização do sistema, esta deverá ser disponibilizada sem custos adicionais.
- 4.9 Caso existam dados em sistema anteriormente utilizado, a contratada deverá promover sua migração, preservando a integridade das informações.
- 4.10 Será adotado como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observando-se o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão executados de forma contínua, mediante disponibilização e manutenção do sistema em ambiente web, permanecendo plenamente operável durante toda a vigência contratual.
- 5.2 A implantação, parametrização e disponibilização do sistema deverão ocorrer após a emissão da ordem de início, compreendendo a configuração dos módulos contratados, treinamento dos usuários indicados pela Administração e disponibilização dos acessos necessários ao pleno funcionamento da solução.
- 5.3 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração Municipal.
- 5.4 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas e orientação operacional durante toda a vigência do contrato.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.5 As atualizações necessárias ao correto funcionamento do sistema deverão ser disponibilizadas sem interrupção significativa dos serviços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, bem como comissões, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.9 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.13 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.14 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Alice Pires da Silva Stacke, Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 A medição ocorrerá mensalmente, mediante verificação da disponibilidade do sistema, funcionamento dos módulos contratados e prestação do suporte técnico.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do fiscal de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 Será considerado recebido o serviço quando constatada a plena disponibilidade do sistema, acesso pelos usuários autorizados e funcionamento regular dos módulos contratados.
- 8.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.5 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após entrega do documento fiscal e apresentação de relatório discriminativo dos serviços realizados, contados desde a finalização da liquidação da despesa.
- 10.2 O pagamento será condicionado à comprovação da disponibilidade integral do sistema durante o período faturado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, em parcelas mensais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO em função do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
 - d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
 - e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
 - f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
 - g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
 - j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
 - k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da contratação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

l) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo total da contratação é de R\$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente dá através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

P/A: 2032 | 33.90.40.06.00.00.00 – Locação de Softwares | FRSV-1500.0001

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

16.2 Proposta Comercial

Ana Alice Pires da Silva Stacke
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos
Responsável pela elaboração deste TR